REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº /

Ao presidente Geraldo Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade A Associação Cultural Linha Oito CNPJ 10.945.097/0001-69, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.



Moisés Rocha

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Linha Oito, também designada pela sigla ACL8, constituída em 16 de agosto de 2005, sob forma de Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede à Rua General Savaget, 21-A, Liberdade, CEP: 40.375-070, no Município de Salvador, Estado da Bahia e foro em Salvador.

A Associação Cultural Linha Oito, ACL8 tem por finalidades maiores e finais:

I – Promoção de Atividades e finalidades de relevância pública e social, e estímulo ao desenvolvimento em pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira, através de ações sociais afirmativas do diálogo com opoder público e a iniciativa privada.

II – Promover programas de saúde.

III – Incentivar e promover esporte, radiodifusão e cultura. Inclusive: shows, festivais, eventos juninos, carnavalescos e outros de qualquer caráter artístico e cultural;

IV – Promover a educação básica e profissional;

V – Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

VI – Promover programas sociais;

VII – Promover atividades e programas de lazer e atividades recreativas;

VIII – Promover a assistência social - atendendo a todos os publicos interessados incluindo: cianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

IX – Promover programas de desenvolvimento econômico e social;

X – Promover a segurança alimentar e nutricional;

XII – Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XIII – Promoção da assistência social – aplicadas seguindo regras do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XIV – Atuar na área de assistência social no que se refere a proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda aos beneficiários e as famílias atendidas;

XV – Desenvolver e administrar ações que visem a proteção e valorização da mulher;

XVI – Oportunizar a sustentabilidade dos associados e seus familiares através da produção e comercialização de produtos.

XVII - Fomentar, promover e apoiar o ensino d práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor cultural e/ou econômico como forma de gerar ocupação e renda para as pessoas desempregadas ou de baixa renda.

XVIII – Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatudo;

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.

Moisés Rocha